



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01  
[Handwritten signature]

**PROCESSO N°: 2095/2011.**

**DATA ABERTURA: 02/04/2011.**

**REQUERENTE: CARLOS ALBERTO L. VIEIRA.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°075/2011.**

**DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 75/2011

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUNTE LEI:**

**Art. 1º.** O servidor público municipal da esfera do Poder Executivo e suas autarquias e do Poder Legislativo deste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, terá folga do trabalho no dia de seu aniversário.

**Art. 2º.** O servidor para gozar do pleno direito da folga, deverá comunicar seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

**Parágrafo Único** – A comunicação a que se refere ao *caput* deste artigo deverá ser feita através de ofício dirigido ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal e de suas autarquias, para os servidores do Poder Executivo, e ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal, para os servidores do Poder Legislativo, com intervalo mínimo de uma semana da data do seu aniversário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 02 de maio de 2011.

**ARQUIVADO**

Em: 09 / 05 / 2011  
Presidente da Câmara

**CARLOS ALBERTO L. VIEIRA**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei prende-se ao fato de que, tem como objetivo principal, presentear o servidor público municipal deste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pertencente ao quadro de servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com a folga do trabalho no dia mais importante da sua vida, que é o dia do seu aniversário, o dia em que se comemora o seu nascimento.

Com a lei aprovada, independente de quem quer que seja o Chefe do Poder Executivo ou Legislativo ou quem quer que seja o chefe imediato de cada departamento, o servidor público do município de Aracruz terá este direito garantido em lei. Os Vereadores e o Prefeito, por mais bem intencionados e preparados para fazer leis e administrar nossa Cidade, não teria como desenvolver o andamento da maquina administrativa se não fosse o funcionário público, que é o suporte e o alicerce que sustenta o funcionamento do município.

Esperamos poder presentear cada um dos funcionários deste amado e valioso município, com a folga do trabalho no dia do registro da sua chegada a esse mundo, com esta lei aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo, a exemplo de alguns municípios que já conta com Lei semelhante.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres edis para com a aprovação do presente Projeto de Lei.



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

**PROCESSO Nº 2095/2011.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 02/05/2011.**

**PROTOCOLO GERAL.**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES

## REQUERIMENTO

**CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA**, vereador em pleno exercício de seu mandato, vem mui respeitosamente requerer, a Vossa Excelência, que de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis seja arquivado o Projeto de Lei nº 075/2011, de autoria deste signatário.

**Nestes termos  
Pede deferimento.**

**Aracruz-ES, 09 de maio de 2011.**

  
**BETO VIEIRA**  
Vereador